



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 003/2026
Nº 034/2026

ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL/SP
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	www.bllcompras.org.br
Data e hora de início das propostas	16/06/2026 ÀS 07h
Data e hora limite para impugnação	25/06/2026 ÀS 00h
Data e hora de final das propostas	30/06/2026 ÀS 07h
Data e hora da sessão :	30/06/2026 ÀS 08h
INFORMAÇÕES:	www.bllcompras.org.br ;
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.vitoriabrasil.sp.gov.br ; www.bllcompras.org.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
PUBLICAÇÃO	Publicado no Diário Oficial do Município e Estado; Publicado em Jornal de Grande Circulação; Site da plataforma digital BLL Compras e PNCP; Site oficial www.vitoriabrasil.sp.gov.br ;

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO CONCORRÊNCIA

O **Município de Vitória Brasil – SP** informa, com o devido respeito, que observará **rigorosamente o cumprimento das disposições constantes neste edital**, não hesitando em **aplicar as penalidades** previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em demais normas legais pertinentes, aos licitantes que descumprirem as obrigações pactuadas.

A eventual **inobservância das regras legais e editalícias** será objeto de análise criteriosa, sendo adotadas, quando cabíveis, medidas como **aplicação de multas, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública.

Dessa forma, com o objetivo de evitar transtornos, orienta-se que os licitantes apresentem **corretamente a documentação exigida para habilitação**, bem como **propostas de preços claras, sérias, coerentes e compatíveis** com o objeto licitado.

O objeto contratado **deverá ser entregue rigorosamente** em conformidade com os prazos, preços, especificações e padrões de qualidade estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

Por fim, ressalta-se que **eventuais pedidos de recomposição ou realinhamento** de preços constituem exceção, admitidos apenas em situações devidamente justificadas e nos estritos termos da legislação vigente.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 01.611.210/0001-89, com sede na cidade de Vitória Brasil, na Rua Dr. Nunes, nº 680, Centro, através do Senhor **Paulo Henrique Miotto**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e suas posteriores alterações; pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Pequeno Porte; pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal; pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações; demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e pelas normativas deste município, disponíveis no endereço eletrônico referenciado abaixo:
<https://drive.google.com/drive/folders/1RUCiyKrOkpi8zPhryAUHc4j0I8m2PEGQ>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Centro de Eventos, com área construída de 324,44 m², conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Termo de Convênio** e conforme características e quantidades especificadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e outros documentos da Engenharia Municipal.

1.2. A licitação será realizada por **UM ÚNICO ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O regime de execução será **EMPREITADA GLOBAL**, conforme Termo de referência.

1.5 As Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Mapa de Implantação/Localização e Projeto encontram-se em anexo.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital da Concorrência eletrônica e seus anexos estarão disponíveis para download no site da Prefeitura de Vitória Brasil (www.vitoriabrasil.sp.gov.br) e na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.2. Os pedidos de **esclarecimento** aos termos deste Edital poderão ser encaminhados **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do campo específico na plataforma BLL.

2.2.1. **Não serão prestados esclarecimentos por telefone**, sendo consideradas apenas as informações fornecidas por escrito.

2.2.2. A **ausência de solicitação de esclarecimentos** presume o entendimento integral e inequívoco dos termos deste Edital, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de dúvida ou obscuridade.

2.3. As impugnações ao Edital poderão ser apresentadas por qualquer cidadão até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de recebimento das propostas, também por meio da plataforma BLL

2.4. A petição deverá ser assinada e acompanhada dos documentos de identificação do impugnante ou do representante legal da empresa, com comprovação dos poderes de representação.

2.5. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas **por outras formas** ou **por outros endereços eletrônicos**, que por essa razão não sejam recebidas pelo Agente de Contratação no prazo estabelecido.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão do Agente de Contratação será disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais onde inicialmente fora divulgado o certame e no site da Prefeitura (www.vitoriabrasil.sp.gov.br).

2.9 A resposta à **impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao **último dia útil anterior à data** da abertura do certame

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. A Concorrência, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação indicado pelo Município de Vitória Brasil-SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. Conduzir a sessão pública;

3.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

3.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.4.8. Indicar o vencedor do certame;

3.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão nomear através do instrumento de mandato conforme modelo constante do **ANEXO II**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico através do site: www.bllcompras.org.br.

4.1.1 Sendo o representante **sócio ou dirigente da empresa licitante**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.2. A participação do licitante na presente licitação se dará de forma **direta** ou através de **empresas associadas** à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador a Concorrência eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no site: www.bllcompras.org.br.

4.9. Qualquer dúvida em relação **ao acesso no Sistema Eletrônico** poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja **compatível** com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar da presente Concorrência, na forma eletrônica:

5.2.1. Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos:

5.2.2.1 de habilitação e a proposta até dia **30/06/2026 às 07:00 horas;**

5.2.2.2 proposta readequada, no prazo máximo de **2 (duas) horas QUANDO** classificado em primeiro lugar,

5.2.2.3 os documentos complementares, **SE SOLICITADO, conforme prazo estipulado;**

5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; .

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.7 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio ou sob qualquer forma de associação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da contratação consiste em obra de engenharia de execução integrada,



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



por preço global, tecnicamente indivisível, cuja fragmentação ou execução compartilhada poderia comprometer a padronização dos serviços, a responsabilização técnica, a fiscalização e a economicidade da contratação.

5.3.8 A participação simultânea de matriz e filial, ou de filiais entre si, no mesmo certame licitatório, ainda que possuam CNPJs distintos, por configurarem uma única pessoa jurídica, o que comprometeria a isonomia e a competitividade do processo.

5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3**. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **5.3.1. e 5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

5.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.10. O disposto no subitem **5.9.** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5.11. Será concedido **tratamento favorecido** para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a **Proposta Comercial e TODOS os documentos de habilitação** conforme item **5.2.2.1**.

6.2.1 A ausência de qualquer um dos documentos **de habilitação implica na inabilitação do licitante**.

6.2.2. Os documentos de habilitação exigidos neste edital serão marcados como **OBRIGATÓRIOS** na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. O sistema eletrônico está habilitado para bloquear o envio da proposta caso todos os documentos obrigatórios não sejam anexados pelo licitante.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



6.2.2.1. Com isso, **não** será aceita a alegação de **desconhecimento ou esquecimento** de qualquer documento exigido no edital, cabendo ao licitante verificar e cumprir integralmente os critérios antes de efetuar o envio da proposta.

6.2.3 Os **únicos** campos que não serão marcados como obrigatório na plataforma são os campos referentes as:

6.2.3.1 Procuração e Documentos do Procurador (Caso Representante).

6.2.3.2 Comprovação de enquadramento em ME/EPP

6.2.4. Esses documentos **somente serão exigidos e obrigatórios** se:

6.2.4.1 Houver a designação de um representante em nome da empresa no caso do **item 6.2.3.1**

6.2.4.2 Empresa se enquadrar como ME/EPP no caso do **item 6.2.3.2**

6.2.5 Nesses casos, onde há a obrigatoriedade da apresentação dos documentos citados, a ausência de qualquer um destes documentos de habilitação implica na inabilitação do licitante.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. Atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.3.3. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.4. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.3.2 ou 6.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a data e horários conforme item 5.2.2.1**, quando se encerra o recebimento das propostas.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação **acompanhar** as operações no Sistema Eletrônico **durante o processo licitatório** e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de **mensagens emitidas pela Administração** através do chat da sessão pública ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14 Não se aplica a reserva de cota ou exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da indivisibilidade técnica do objeto e da adoção do critério de julgamento por menor preço global, cuja fragmentação comprometeria a execução e a fiscalização da obra.

6.15 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. Será **desclassificada** a proposta que **identifique o licitante**.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



7.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. Nos casos de prestação de serviços ou de itens sem marca comercial aplicável, deverá ser informado “**Não se aplica**” ou “**Serviço**”, conforme orientação do sistema, sob pena de desclassificação apenas se caracterizada identificação indevida do licitante.

7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO ITEM** conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

7.14. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (QUINZE) MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até 10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (CINCO) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.18. Não havendo pelo menos **3 (TRÊS) OFERTAS** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o**



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22 Caso o licitante identifique erro material manifesto no envio de lance durante a fase **ABERTA** da disputa, **deverá comunicar imediatamente** o Pregoeiro por meio do chat do sistema, cabendo a este avaliar, de forma motivada, a possibilidade de cancelamento do lance, desde que não haja prejuízo à isonomia ou à competitividade do certame.

7.22.1 A ausência de manifestação imediata presume que o lance foi ofertado de forma consciente e voluntária.

7.22.2 Não serão admitidos cancelamentos de lances após o encerramento da fase **ABERTA** de disputa.

7.22.3 Não serão admitidos cancelamentos de lances na fase **FECHADA** do modo de disputa “aberto e fechado”.

7.22.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante a conferência dos valores e itens cotados, não sendo admitida a desclassificação ou o cancelamento de lances por erro de interpretação do objeto.

7.23. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1 do mesmo artigo.

7.31.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.32.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.32.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes via “chat”.

7.33. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34 O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, realizar diligências para esclarecimento de dúvidas, saneamento de falhas ou complementação de informações, desde que não haja alteração da substância da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. Não será exigida **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS** antes e ou durante a sessão da concorrência. Contudo, além dos requisitos já mencionados, a empresa interessada deve também atender aos seguintes critérios relacionados à qualidade dos produtos e à garantia da qualidade:

8.1.1 Qualidade dos Produtos: A empresa deve oferecer produtos que atendam aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas aplicáveis e pelas especificações



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico. Esses produtos devem ser adequados ao uso a que se destinam.

8.1.2 Certificações: Quando aplicável, os produtos fornecidos pela empresa devem ser certificados pelos órgãos regulamentadores competentes, como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) ou outros organismos credenciados. A certificação assegura que os produtos atendem aos requisitos de segurança, qualidade e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas.

8.1.3 Garantia da Qualidade - Produtos: A empresa deve oferecer garantia da qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que estes estão livres de defeitos de fabricação e que atendem plenamente às especificações técnicas e requisitos contratados. Essa garantia pode incluir o compromisso de substituição ou reparo dos produtos defeituosos, conforme previsto em contrato.

8.1.4 Garantia da Qualidade – Prestação de Serviços: A empresa deve garantir a qualidade na execução dos serviços prestados, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência ou Projeto Básico. Os serviços devem ser realizados por profissionais capacitados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo eficiência, segurança e satisfação do contratante. Caso haja falhas ou inconsistências na prestação dos serviços, a empresa contratada será responsável por corrigir os problemas, sem bônus adicionais, dentro dos prazos definidos no contrato.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento das fases de disputa, negociação e apresentação de amostras (se houver) o sistema classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

9.2. Iniciada a fase de julgamento, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio verificarão se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em **NOME DA EMPRESA LICITANTE**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio e verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio examinarão a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. contiver vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.10.2. destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.11 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser as folhas rubricadas, datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

9.12 Deverá Constar no interior da proposta teor:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
- b) Número do Processo e da Concorrência na forma Eletrônica;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do valor da proposta vencedora: anexar descrevendo todos os itens unitários das planilhas orçamentárias e o cronograma físico financeiro da obra, aplicando os descontos objeto desta licitação, em conformidade com as especificações deste edital;
- d) Preço unitário e total de cada valor unitário, ajustado com o valor vencido pela licitante, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- e) Condições de pagamento: o pagamento será realizado por meio de medição por empreitada por preço global;
- f) Dados bancários (banco, agência, número conta, etc.), conforme Edital;
- g) Prazo de execução da obra: conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- h) Prazo de validade da proposta, conforme termo de referência e edital;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- i) Qualificação do responsável da(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil todos os documentos necessários para fins de Habilitação até o prazo previamente estipulado, **conforme item 5.2.2.1**. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, **Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI** ou **cédula de identidade** em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 A apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial, certificado, consulta cadastral ou documentos equivalentes não substitui a apresentação dos documentos de habilitação jurídica exigidos neste item, servindo apenas como documentação complementar ou para fins de enquadramento empresarial.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



10.1.2.1 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ/CPF e endereço compatíveis com os constantes do cadastro da Receita Federal e do ato constitutivo apresentado, não sendo aceitos documentos emitidos em nome de terceiros, matriz diversa sem o devido vínculo jurídico, ou estabelecimento distinto daquele participante do certame, salvo quando expressamente permitida a centralização de recolhimentos na forma da legislação aplicável.

10.1.2.2 As certidões deverão ser emitidas pelos órgãos competentes da sede ou domicílio do licitante, sendo vedada a apresentação de documentos de município, estado ou ente diverso daquele constante do cadastro empresarial, salvo hipóteses legalmente justificadas.

10.1.2.3 A alegação de indisponibilidade temporária dos sistemas oficiais emissores de certidões somente será aceita mediante comprovação documental da indisponibilidade, podendo o Pregoeiro/Comissão promover diligência para verificação posterior, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2.4 A apresentação de documento vencido, emitido para outra pessoa jurídica, com informações divergentes ou incompatíveis com os dados cadastrais do licitante ensejará a inabilitação, salvo hipótese de saneamento admitida pela legislação e pelo instrumento convocatório.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência **e de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

a.1) Nas hipóteses em que a certidão apresentada for positiva, o licitante deverá comprovar a homologação ou o deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

a.2) No caso de empresas em recuperação judicial, o licitante declara estar ciente de que, **no momento da assinatura do contrato**, deverá apresentar:

I – cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se este for pessoa jurídica, a identificação do profissional responsável pela condução do processo;
e

II – declaração, relatório ou documento equivalente, emitido pelo juízo competente ou pelo administrador judicial, que comprove o regular cumprimento do plano de recuperação judicial.

b) Comprovação de capital social mínimo, subscrito ou integralizado, conforme o caso, até a data da apresentação da proposta, no valor correspondente a **no mínimo 10% (dez por cento)** do valor estimado do contrato, nos termos do art. 69, § 4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante;

II – certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza jurídica da licitante; ou

III – publicação da ata de assembleia geral, no caso de sociedade por ações.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



d) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando expressos em moeda de período anterior à data de apresentação da proposta, conforme art. 69, inciso I, Lei nº 14.133/21;

I - O **balço patrimonial deverá estar assinado por contador** ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

II - As empresas constituídas **no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura** ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

III - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

IV - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (artigo 67 da Lei 14.133/2021)

- Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s)**, da região a que estiverem vinculados.
- Comprovação da capacitação técnico-operacional**, apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado** (podendo também ser a somatória de 2 (duas) obras ou mais), de acervo técnico emitido pelo Conselho Profissional CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia, no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo em **NOME DA LICITANTE**, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim **considerando 50%**.
- Comprovação da capacidade técnico-funcional**, apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado** (podendo também ser a somatória de 2 (duas) obras ou mais), de acervo técnico emitido pelo Conselho Profissional CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia,



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO QUE PARTICIPARÁ DA OBRA**, nos termos do art. 67, II e III, da Lei nº 14.133/21, cumuladas com Súmulas 23 e 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c.1) Os responsáveis **técnicos e/ou membros da equipe técnica** acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

c.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

- d) **Declaração pela opção em não realizar a Vistoria** ou **Atestado de visita técnica**, devidamente assinados, conforme **anexos VII e VIII**
- e) Indicação do **Engenheiro Técnico Civil** responsável da empresa pela obra com o seu vínculo empregatício comprovado, e com registro ativo no órgão competente, conforme **ANEXO IX**

10.1.4.1 Os atestados dos itens (b) e (c) deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada

10.1.4.2 Parcelas de Maior Relevância para fins de análise técnico-operacional

	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	50% da Quantidade
⊕	CDHU <input type="text" value="3403150"/>	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	m ²	138,00	69
	CDHU <input type="text" value="5404340"/>	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²	316,13	158,065
	COTAÇÃO	Bebedouro refrigerado fabricado em concreto armado, envernizado, duas alturas	un	1,00	1,00

10.1.5. DEMAIS COMPROVAÇÕES:

- a) **Declaração Unificada**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicafe ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.11. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10.13 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



11.1.1 após o julgamento da habilitação, o Agente de Contratação informará sobre o avanço das fases, informando que o processo encaminhará para a fase de **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**, onde os interessados em interpor recurso deverão se manifestar em no máximo **30 (TRINTA) MINUTOS**, sob pena de preclusão.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de manifestação de intenção de recurso.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados **único e exclusivamente** em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO SERÃO** conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada na plataforma em campo próprio do sistema.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Agente de Contratação encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar a **Termo de Contrato (Anexo V)**, no prazo de **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura do Contrato, será **exigida a comprovação das condições de habilitação** consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

13.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das seguintes sanções:

13.4.1 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público;

13.4.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;

13.4.2.1 O valor da multa de que trata o item 13.4.2 deverá ser recolhido ao Cofre Público em nome do órgão promotor da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, sujeita à atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da Fazenda Pública, quando recolhida após esse prazo.

13.4.3 Ressarcimento, ao órgão promotor da licitação, do valor correspondente à diferença entre o preço da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser feita para a execução dos trabalhos licitados.

13.5. O prazo de vigência da Contrato será de acordo ao estipulado no **Anexo I – Termo de Referência**, contados da data de sua assinatura.

13.6. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos serviços correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A contratada **NÃO PODERÁ** ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência e do Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico do qual ocorreu o certame.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (**16:00 horas**) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as **08:00 horas** do dia útil subsequente ou outra data e horário a ser informada pelo Agente de contratação via "chat".

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Município de Vitória Brasil(SP) reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

17.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br e na plataforma BLL Compras.

17.14 Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

17.15 O Agente de Contratação poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução da concorrência, quando houver necessidade de fato por causa fortuita ou força maior

17.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.16.1. Anexo I – Termo de Referência;

17.16.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

17.16.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

17.16.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

17.16.5. Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;

17.16.6. Anexo VI – Informações Necessárias Para A Contratação

17.16.7 Anexo VII – Declaração De Vistoria

17.16.8 Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica

17.16.9 Anexo IX – Modelo de Indicação de Engenheiro Técnico Civil

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, 12 de junho de 2026.

Paulo Henrique Miotto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante:	
Responsável pela requisição: João Carlos Nucci	Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
e-mail: obraseservicos@vitoriabrasil.sp.gov.br	Telefone: 17 3642-0521

1 - OBJETO/SERVIÇO

1.1. O SERVIÇO É COMUM

(X) SIM () NÃO

1.2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Centro de Eventos, com área construída de 324,44 m², conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Termo de Convênio.

1.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COLETADA POR MEIO DE:

(X) NÃO SE APLICA

1.4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto deverá ser executado no local previsto no Projeto: prolongamento da rua Erasmo Bellao Junior esquina com o prolongamento da rua Jose Nogueira de Souza, nº0 - Centro - Vitória Brasil, São Paulo - SP, 15713-000.

1.5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1.5.1 PROVISÓRIO

(X) Sim () Não

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, a qual será analisada pelo Responsável Técnico da prefeitura para aferir a execução dos serviços realizados. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **30 (trinta) dias**, pelo responsável técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal de obras irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento provisório não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ou defeito **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação** para o reparo. Decorrido o prazo para reparos sem o atendimento da solicitação ou apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes da obra e exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia da obra.

1.5.2 DEFINITIVO

(X) Sim () Não

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, pelo responsável técnico, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo responsável técnico, fiscais de obra e contratual, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

1.6. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- () Por item
() Por lote
(X) Global

Justificativa:

Trata-se de licitação cujo objeto, em razão de sua natureza e forma de execução, não comporta o parcelamento, uma vez que a fragmentação da contratação poderia acarretar prejuízos à Administração Pública, tanto na fase de contratação quanto, principalmente, na etapa de



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



fiscalização e controle da execução. A execução integrada da obra exige unidade técnica, padronização de métodos construtivos, compatibilidade entre os serviços e clara definição de responsabilidades, circunstâncias que seriam comprometidas caso houvesse a divisão do objeto.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se adequada e vantajosa, considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia com escopo definido, quantitativos previamente estimados e custos referenciados em sistema oficial.

Adicionalmente, a contratação por preço global contribui para maior eficiência administrativa, ao simplificar o gerenciamento contratual, reduzir riscos de aditivos indevidos e facilitar o acompanhamento da execução físico-financeira da obra. Tal modalidade também confere maior agilidade ao procedimento licitatório e ao início da execução, uma vez que permite a adjudicação integral do objeto e a gestão centralizada do contrato, atendendo de forma mais célere às demandas da política pública de habitação.

1.7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada no ramo para a execução de obras de engenharia destinadas à construção de Centro de Eventos, no Município de Vitória Brasil/SP	01	Serv.	R\$ 1.852.739,06 (um milhão e oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e nove reais e seis centavos)

1.8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A contratação terá vigência **compatível com o prazo de vigência do Convênio nº 101583/2026**, atualmente fixado em **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo a execução integral do objeto, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

Eventual prorrogação do prazo somente poderá ocorrer **em caráter excepcional**, mediante justificativa técnica devidamente formalizada e observância dos limites e condições estabelecidos no Termo de Convênio e na legislação aplicável.

2 - JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução da obra de construção de Centro de Eventos no Município de Vitória Brasil/SP, com área aproximada de 324,44 m², conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de espaço público adequado para realização de atividades culturais, recreativas, esportivas, educacionais, institucionais e comunitárias, visando ampliar a infraestrutura pública municipal destinada ao atendimento da população.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura com capacidade e características adequadas para atender de forma permanente às demandas relacionadas à realização de eventos e ações de interesse coletivo, o que limita o desenvolvimento de atividades voltadas à promoção da cultura, do lazer, da integração social e da participação comunitária.

A execução da obra decorre da celebração do Convênio nº 101583/2026 firmado entre o Município de Vitória Brasil e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, que prevê a transferência de recursos financeiros para implantação do empreendimento, representando investimento total de R\$ 1.852.739,06, sendo R\$ 900.000,00 provenientes do Governo do Estado de São Paulo e R\$ 952.739,06 correspondentes à contrapartida municipal.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



A implantação do Centro de Eventos permitirá ao Município dispor de equipamento público permanente e multifuncional, apto a atender as necessidades da Administração e da comunidade, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais e para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para o atendimento do interesse público, para o cumprimento do objeto pactuado no Convênio nº 101583/2026 e para a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à execução do empreendimento.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Centro de Eventos no Município de Vitória Brasil/SP, com área aproximada de 324,44 m², mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários à completa execução do empreendimento, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A obra compreenderá a execução de todos os serviços necessários à entrega do empreendimento em plenas condições de funcionamento e utilização, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura, instalações elétricas, instalações hidráulicas e sanitárias, dispositivos de acessibilidade, guarda-corpos, corrimãos, calçamento, limpeza final e demais serviços previstos nos projetos e especificações técnicas.

A execução deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as disposições relativas à acessibilidade, segurança do trabalho, qualidade dos materiais empregados e demais exigências legais e regulamentares pertinentes à execução de obras públicas.

A solução foi definida com base nos estudos técnicos realizados e nos documentos aprovados no âmbito do Convênio nº 101583/2026, firmado entre o Município de Vitória Brasil e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, visando à implantação de equipamento público permanente destinado à realização de atividades culturais, recreativas, esportivas, educacionais, institucionais e comunitárias, em benefício da população do Município.

Ao final da contratação, espera-se a entrega integral do Centro de Eventos concluído, apto para utilização pela Administração Municipal e pela comunidade, atendendo às finalidades que motivaram a celebração do convênio e a realização do presente procedimento licitatório.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A qualificação técnica será exigida para fins de comprovação da aptidão da licitante para execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(x) Sim () Não

A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante será realizada mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no **CREA ou CAU, em NOME DA LICITANTE**, nos termos da **Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

Será exigida a comprovação da execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, admitida a apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado**, ou, alternativamente, a **somatória de 02 (dois) ou mais atestados**, desde que, em conjunto, comprovem a execução mínima equivalente a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância técnica do objeto, consideradas quantitativamente razoáveis e tecnicamente justificadas.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



São consideradas **parcelas de maior relevância técnica**, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Total	Quantidade Mínima Exigida (50%)
4.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM A36, sem pintura	Quilograma (kg)	6.991,92	3.495,96 kg
5.8	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	Metro cúbico (m ³)	146,00	73,00 m ³
6.5	Revestimento em placa de alumínio composto (ACM), espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	Metro quadrado (m ²)	223,00	111,50 m ²
12.1	Concreto usinado, fck = 20 MPa	Metro cúbico (m ³)	508,97	254,49 m ³
12.6	Armadura em tela soldada de aço	Quilograma (kg)	14.574,59	7.287,30 kg

A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, quando solicitado pela Administração, **cópia do contrato**, endereço atual da contratante e local de execução dos serviços, dentre outros documentos pertinentes.

4.2. VISITA TÉCNICA

(X) Facultativa () Obrigatória

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por responsável designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas as 15 horas e 30 minutos**. A visita deverá ser **agendada com 24 horas de antecipação, sendo que as visitas encerram ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação**.

As visitas deverão ser agendadas no setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil-SP, **com o Departamento/Setor de Engenharia**.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, **deverá prestar declaração formal assinada** pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3. QUALIFICAÇÃO - Equipe Técnica

No ato de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, a licitante deverá indicar o **profissional responsável técnico pela execução da obra**, devidamente habilitado, com registro ativo e regular no **CREA ou CAU**, conforme a natureza dos serviços, conforme declaração do **ANEXO XI**.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Deverá ser comprovado o **vínculo formal** entre o profissional indicado e a licitante, nos termos da **Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, admitindo-se, para esse fim, contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços como profissional autônomo.

A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante a apresentação de **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, devidamente registrada(s) no CREA ou CAU, **em nome do profissional indicado**, nos termos da **Súmula nº 23 do TCE-SP**, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

Para fins de aferição da experiência profissional, deverão ser comprovadas atuações em serviços compatíveis com o objeto, considerando-se como **parcelas de maior relevância técnica**:

Item	Descrição do Serviço	Unidade
4.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM A36, sem pintura	Quilograma (kg)
5.8	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	Metro cúbico (m³)
6.5	Revestimento em placa de alumínio composto (ACM), espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	Metro quadrado (m²)
12.1	Concreto usinado, fck = 20 MPa	Metro cúbico (m³)
12.6	Armadura em tela soldada de aço	Quilograma (kg)

A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, quando solicitado pela Administração, **cópia do contrato**, endereço atual da contratante e local de execução dos serviços, dentre outros documentos pertinentes.

4.4 AMOSTRA/CATÁLOGO

() Sim (x) Não

4.4.1. PARA TODOS OS ITENS/LOTES

() Sim (x) Não () Parte

Quais itens/lotes: _____

4.4.2 PRAZO DE APRESENTAÇÃO

() Sim (x) Não

4.4.3 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

() Sim (X) Não

5 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, a ser processada em plataforma eletrônica oficial de licitações públicas, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A adoção da modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, justifica-se pela natureza do objeto, consistente na execução de obra de engenharia com escopo definido, padrões construtivos previamente estabelecidos e requisitos técnicos que podem ser descritos de maneira objetiva no Termo de Referência e nos projetos que o integram. Tal escolha amplia a competitividade do certame, assegura a transparência do procedimento e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância ao princípio da economicidade.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerado o mais adequado para o objeto, uma vez que possibilita a avaliação integrada do custo total da obra, assegura maior previsibilidade orçamentária e facilita o acompanhamento da execução contratual. Esse critério preserva a isonomia entre os licitantes e não impõe restrições indevidas à competitividade, desde que observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de habilitação ou às demais exigências previstas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos, especialmente quanto à conformidade dos preços com os quantitativos e parâmetros definidos.

O julgamento das propostas observará rigorosamente os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, objetividade, competitividade e vantajosidade, sendo admitida a negociação com o licitante melhor classificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com vistas à obtenção de condições ainda mais favoráveis para a Administração Pública.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas as seguintes pesquisas:

- () pesquisa no Portal de Compras Governamentais (PNCP, compras.gov)
- () banco de preços
- () revistas especializadas
- () contrato similar de outros entes públicos
- () consulta junto aos fornecedores no comércio da região
- () pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
- () preço fixado por órgão oficial competente
- () preço fixado em Ata de Registro de Preços – ARP
- () consulta na internet/mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo
- (x) outros: Boletim CDHU 199

Custo Estimado da Contratação: **R\$ 1.852.739,06 (um milhão e oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e nove reais e seis centavos)** para um período de 24 meses.

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 09	SETOR DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
020901	SETOR DE LAZER E CULTURA
13	CULTURA
13 392	DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0010	ESPORTE, LAZER E CULTURA PARA TODOS
13 392 0010 2033 0000	Atividades de Lazer e Cultura
221 ES	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.91.00	110.000 GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 09	SETOR DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
020901	SETOR DE LAZER E CULTURA
13	CULTURA
13 392	DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0010	ESPORTE, LAZER E CULTURA PARA TODOS
13 392 0010 2033 0000	Atividades de Lazer e Cultura
222 ES	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.02.00	100.074 CONCHA ACÚSTICA 2026

8 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

8.1 FORNECIMENTO DE BENS

- (X) Não se aplica

8.2 CONTRATAÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



(X) empreitada por preço global

8.3 CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

(X) Não se aplica

8.4 PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO / SERVIÇO

8.4.1 ENTREGA DO OBJETO

O objeto deste certame deverá ser executado em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, cujo prazo será contado a partir da data de início da execução do objeto, nos termos previstos neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa de mora na hipótese de atraso injustificado.

Excepcionalmente, o prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal e escrita da Contratada, desde que aceita expressamente pela Administração. A solicitação de prorrogação somente será analisada se apresentada antes do término do prazo originalmente fixado e devidamente fundamentada.

Por ocasião da expedição da Ordem de Serviço, o Contratante exigirá da Contratada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente recolhida sobre o valor total do contrato, bem como a comprovação da emissão do Livro de Ordem (Diário de Obra), o qual deverá ser mantido no canteiro de obras, permanentemente atualizado. A contratada deverá apresentar o documento em até 10 (dez) dias corridos.

8.4.2 INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias** corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto, devendo os materiais atender às especificações técnicas previstas nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do contrato. A Contratada responsabiliza-se, ainda, pelo cumprimento de toda a legislação vigente, das normas técnicas da ABNT, das normas de segurança do trabalho e demais instruções pertinentes, bem como pelo transporte, guarda e correta aplicação dos materiais, respondendo por eventuais danos causados por seus empregados ou prepostos.

Caberá também à Contratada o descarte adequado dos entulhos e resíduos provenientes da construção civil, observando rigorosamente as normas ambientais vigentes, com o objetivo de mitigar impactos ambientais decorrentes da execução do objeto. Na hipótese de inexistir especificação técnica em documento contratual ou padrão da edificação, a Contratada deverá consultar previamente o responsável técnico da municipalidade antes da execução do serviço.

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos relativos à gestão dos resíduos da construção civil, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, bem como das Resoluções do CONAMA, devendo ainda priorizar a utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

8.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 do que trata das garantias, no percentual **5%** e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8.6 SUBCONTRATAÇÃO

(X) Fica vedado a Subcontratação

9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1- Das Obrigações da empresa vencedora:

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, no edital e demais documentos pertinentes a obra (cronograma físico-financeiro, projeto, memoriais), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2-Das Obrigações da PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL:

São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

O responsável técnico da contratante acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 GESTÃO

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Responsável: João Carlos Nucci

10.2 FISCALIZAÇÃO

Fiscalização Administrativa:

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Responsável: Valdenir Reis Gonçalves

Fiscalização Técnica

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Responsável: Marcos Alberto Módulo

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 FORMA DE PAGAMENTO

(X) por medições () por recebimento do objeto () por serviços prestados

A avaliação da execução do objeto será realizada pela responsável técnico do setor de engenharia do município, o qual utilizará dos métodos por ele apresentado para a verificação. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Periodicidade: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal correta no setor de compras, via endereço eletrônico compras@vitoriabrasil.sp.gov.br, e mediante boleto bancário ou indicação de conta da pessoa jurídica para transferência.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 90 (noventa) dias contados da apresentação.

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação terá vigência **compatível com o prazo de vigência do Convênio nº 101583/2026**, atualmente fixado em **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo a execução integral do objeto, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

12.2 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

(x) Sim () Não () Não se aplica

Eventual prorrogação do prazo somente poderá ocorrer **em caráter excepcional**, mediante justificativa técnica devidamente formalizada e observância dos limites e condições estabelecidos no Termo de Convênio e na legislação aplicável.

13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 INFRAÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 155 da Lei 14.133/2021

13.2 SANÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.3 MULTA

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.4 RESCISÃO CONTRATUAL

* As previstas e definidas no 137 da Lei 14.133/2021

Vitória Brasil/SP, 9 de Junho de 2026.

JOÃO CARLOS NUCCI

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de Estado de Cep: -----, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de Cep: -----.

OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de - Cep: -----.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa na Concorrência eletrônica nº ____/20xx, realizado pela Prefeitura Municipal de Vitória Brasil-SP, podendo **formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame** e operações no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, no site: www.blcompras.org.br.

...../.....,de.....de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Outorgante
Cargo do Outorgante
N.º do CPF



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:

Apresentamos a nossa Proposta Comercial para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	01	Serv.	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência e no Edital**.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 dias (De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência e no Edital**).

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agencia: Conta:

...../....., de.....de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 003/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e as exigências contidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações apresentados;
- b) A proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos e demais despesas incidentes;
- c) Não possui fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarado inidôneo ou suspenso de licitar, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente;
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, nos termos da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas em lei;
- g) Observa as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual;
- h) Não possui sócio, administrador ou representante com vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agentes públicos responsáveis pela licitação, fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- i) Possui capacidade operacional, logística e financeira para execução integral do objeto licitado, nos prazos e condições estabelecidos no Edital;
- j) Tem ciência das sanções previstas no Edital e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Os documentos apresentados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais;
- l) [quando aplicável] cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para usufruto dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte;
- m) [quando aplicável] cumpre os requisitos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de cooperativas.
- n) Que a empresa tem pleno conhecimento do **Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo**, bem como de que visitou o local da obra.
- o) **Possui instalações e aparelhamento** adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., de.....de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome e Cargo do responsável/procurador - N.º do CPF



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx /2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº 034/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vitória Brasil
 Endereço: Rua Dr Nunes, nº 680 - Centro
 CEP: 15.713-007 – Vitória Brasil/SP
 CNPJ: 01.611.210/0001-89

CONTRATADA: xx
 Endereço:
 CEP:
 CNPJ:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL** entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 01.611.210/0001-89 com endereço sito à Rua Dr Nunes nº 680, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Paulo Henrique Miotto**, brasileiro, residente e domiciliado neste município do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____-_____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____, e-mail _____ doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Concorrência eletrônica nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Centro de Eventos, com área construída de 324,44 m², conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Termo de Convênio”**, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Centro de Eventos, com área construída de 324,44 m², conforme projeto executivo, memorial descritivo,	01	Serv.	R\$



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Termo de Convênio			
---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento do Contrato se vinculam aos ditames do **Edital do Concorrência eletrônica nº 003/2026** e à Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente Contrato será executado de forma indireta, em regime de **empreitada por preço global**.

3.1.1. A forma de fornecimento/execução, bem como os critérios de recebimento, local e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência e nos documentos anexos**.

3.1.2 A execução da obra terá como referência o Projeto anexo. A ausência de outros projetos não acarretará prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, em decorrência da baixa complexidade das intervenções que serão executadas

3.1.3. A execução da obra estará restrita ao previamente definido e disposto no Projeto, considerando para o melhor resultado as normativas técnicas nele designadas, bem como as especificidades dos materiais ali determinados a fim de garantir resultado esteticamente adequado e durabilidade das intervenções a serem executadas.

3.1.4 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

3.1.5 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de material/produto/serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

3.1.6 A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-la na execução do contrato, cuja identificação e contato telefônico deverão ser enviados para a Prefeitura no início da execução do presente contato

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de **R\$ _____** (_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2 As medições realizadas, aprovadas e devidamente empenhadas serão pagas no prazo **máximo de até 30 (trinta) dias**.

4.3 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



vigente. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

4.4 Havendo erro na apresentação da documentação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada adote as providências saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

4.5 No pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável..

4.6 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e na legislação municipal pertinente.

4.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica para conta de titularidade da Contratada.

4.8 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do IPCA/IBGE

4.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto deste Contrato.

4.10. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.11 O Contrato proveniente do presente procedimento licitatório poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por acordo entre as partes, mediante expressa e formal solicitação fundamentada, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21).

4.12 Os preços inicialmente contratados são fixos, sem prejuízo da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

4.13 O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e acordo entre as partes, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, respeitada a repartição objetiva de riscos.

4.14 Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro relativo a itens já executados, limitando-se aos serviços a executar a partir da data do pedido.

4.15 Não caberá reequilíbrio econômico-financeiro quando a Contratada incluir na formação do preço benefícios fiscais ou condições que não se concretizem durante a execução contratual

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **24 (vinte e quatro) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. O objeto do Contrato será recebido conforme os critérios de recebimento e aceitação do objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



6.2. O objeto do presente Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências contratuais.

6.3 O objeto deverá ser entregue/executado nos locais de acordo com o constante do **Anexo I – Termo de Referência** e referenciado no pedido.

6.4 O objeto deverá ser executado de acordo com o constante no **Anexo I – Termo de Referência**, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) **orçamentárias estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

8.1 . A Contratada garantirá o serviço por um **prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo das obras**, conforme o que preceitua o artigo 140, § 6º, Lei nº 14.133/21

8.2 O recebimento definitivo do objeto pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo supramencionado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o Contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

8.3 Objetivando assegurar a regularidade, segurança e eficácia na execução do objeto, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, será exigida da contratada **a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo esse percentual ser majorado para até 10% (dez por cento)**, desde que devidamente justificado em razão da complexidade técnica e dos riscos envolvidos na contratação.

8.4 A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.5 Quando a proposta do licitante vencedor for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, será exigida, além da garantia contratual, garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta apresentada, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021

8.6 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta de poupança, em qualquer agência da rede bancária, em nome do órgão contratante.

8.7 Utilizada a garantia para a cobrança de débitos decorrentes da execução contratual, a contratada deverá promover a sua recomposição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

8.8 A garantia prestada na modalidade de fiança bancária deverá ter validade mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato, conter cláusula de prorrogação automática até a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais e declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil. Na hipótese de seguro-garantia, deverão ser observadas as disposições do art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

8.9 Sempre que houver alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência do contrato, a contratada será convocada a reforçar a garantia, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, de modo a manter o mesmo percentual inicialmente exigido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



8.10 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante requerimento da contratada, acompanhado de comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente que possam implicar responsabilidade subsidiária da Administração.

8.11 A validade da garantia, independentemente da modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual acrescido **de 90 (noventa) dias** após o término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E PRERROGATIVAS

10.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato e na legislação aplicável:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que sejam sanados, reparados, corrigidos ou substituídos, no todo ou em parte, às suas expensas;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato;

10.1.5. Fornecer à CONTRATADA os documentos e informações necessárias ao cumprimento do objeto contratual;

10.1.6. Permitir o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA aos locais necessários para a execução do objeto;

10.1.7. Emitir a Ordem de Serviço para o início da execução das obras ou serviços pela CONTRATADA, devidamente autorizada pela autoridade competente ou pelo setor técnico responsável.

10.2. Constituem prerrogativas do CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

10.2.1. Modificar unilateralmente o Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, nos termos do art. 104, inciso I, e do art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2. Extinguir unilateralmente o Contrato, com fundamento no art. 104, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos casos previstos na referida norma;

10.2.3. Aplicar sanções em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 104, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.4. Rejeitar o objeto do Contrato, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações pactuadas, conforme prerrogativa prevista no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato e na legislação aplicável:

11.1.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



11.1.3. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, durante toda a execução contratual;

11.1.4. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos referida no subitem anterior, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as respectivas vagas;

11.1.5. Não empregar menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do Contrato;

11.1.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus representantes e garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços e aos documentos relativos à execução do objeto;

11.1.9. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

11.1.10. Comunicar ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer irregularidades na execução do objeto;

11.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, não se excluindo ou reduzindo tal responsabilidade pela fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, podendo este descontar os valores correspondentes dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se houver;

11.1.12. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos;

11.1.13. Cumprir toda a legislação aplicável, em âmbito federal, estadual e municipal, durante a execução do Contrato;

11.1.14. Paralisar, quando determinado pelo CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme a boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens;

11.1.15. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, comprovar o cumprimento das obrigações previstas no respectivo plano sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e comunicar imediatamente qualquer alteração relevante, inclusive substituição ou impedimento do administrador judicial;

11.1.16. Submeter previamente ao CONTRATANTE, por escrito, para análise e aprovação, quaisquer alterações na forma de execução que diverjam das especificações constantes do Termo de Referência, projeto ou instrumento congênere;

11.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.18. Executar a obra ou os serviços de acordo com o projeto, memorial descritivo e proposta de preços apresentada, observando rigorosamente as condições pactuadas;

11.1.19. Manter, durante toda a vigência do Contrato, endereço eletrônico institucional atualizado e operacional, destinado ao recebimento de comunicações oficiais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:

12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 12.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.3. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação de **qualquer sanção**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE, observado o devido processo legal, o direito de extinguir o contrato, mediante decisão motivada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.6 A extinção do contrato poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo acarretar, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências jurídicas previstas no art. 139 da mesma Lei, inclusive a contratação de terceiro para execução do objeto às expensas da CONTRATADA, bem como a exigência de indenização por perdas e danos.

13.7 A multa referida no item anterior observará os limites e critérios estabelecidos neste Contrato, especialmente o disposto na cláusula 12, e será calculada conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e o grau de reprovabilidade da conduta.

13.8 A Contratada terá direito a exigir a extinção do contrato nas hipóteses do artigo 137, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Gestor do Contrato será o Sr João Carlos Nucci, Gestor de Contratos, **formalmente designado pela Administração**, na qualidade de Gestor do Contrato, a quem compete acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativo, contratual e legal.

14.2 Compete ao Gestor do Contrato adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando for o caso, observado o devido processo legal, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido por comissão, agente ou setor com competência legal para tanto.

14.3 A fiscalização técnica da execução do contrato ficará a cargo do Sr. Humberto Junio Carvalho Ferreira, Engenheiro Civil do Município, formalmente designado como responsável técnico.

14.4 A fiscalização da obra ficará a cargo do Sr. Marcos Alberto Módulo, Fiscal de Obra.

14.5 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sr. Valdenir Reis Gonçalves, formalmente designado como fiscal de contrato.

14.6 O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos materiais de construções e serviços aplicados na obra, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que não estejam de acordo com as normas técnicas e nas planilhas orçamentárias, conforme art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



14.7 O previsto no item anterior não impede, a critério da Administração, a contratação de terceiro com formação e registro específico na área para assistir e subsidiar com informações pertinentes a essa atribuição, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a celebração da presente parceria.

15.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pelas partes aqui contratantes, obrigando-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7o, LGPD), respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6o, LGPD)

15.3 Eventuais dados coletados serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD), com as ressalvas da publicidade obrigatória dos atos e contratos administrativos taxados na CF/88 e ao acesso de informação taxado na Lei 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

VITÓRIA BRASIL/SP, ____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

CPF: _____

Gestor do Contrato

2- Nome: _____

CPF: _____

Fiscal do Contrato



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO VI – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

Dados Bancários para o pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Razão social da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº XXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXX, portador(a) do CPF nº XXX, **DECLARA** que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, **entendendo não ser obrigatória a realização de vistoria**, nos termos do artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data Razão Social

Nome do Responsável, Assinatura e Carimbo CNPJ



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO VII I – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa XXXXX, CNPJ/MF nº XXX, e-mail XXX, por meio do representante legal Sr(a). XXXXXX, CPF: XXX, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS conforme detalhado no PROJETO e demais documentos, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026, em atendimento ao Edital respectivo.

Vitória Brasil (SP), XX de XXXXX de 2026.

Nome do Engenheiro Municipal CREA



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO IX – MODELO DE INDICAÇÃO DE ENGENHEIRO TÉCNICO CIVIL

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, indica o(a) profissional _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e no conselho profissional competente sob o nº _____, como responsável técnico pela execução do objeto da presente licitação, bem como pelo acompanhamento técnico da obra e pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Declaro, ainda, que o(a) profissional acima indicado(a) possui qualificação técnica compatível com o objeto licitado e estará disponível durante toda a execução contratual, assumindo as responsabilidades técnicas inerentes, nos termos da legislação vigente e das exigências do edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das responsabilidades legais decorrentes de informações falsas ou inexatas.

Local e data.

Nome do responsável legal
Cargo
Assinatura
CPF